



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL
BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente:

I - No ano de 2020, no âmbito do Campus Barra de São Francisco, haverá eleição somente para representantes do segmento Discente.

II – Os representantes dos segmentos Técnicos Administrativos em Educação e Docentes iniciaram seus mandatos em 2018, e por isto ainda se encontram em período de vigência, não havendo, portanto, motivação para constituição de eleições destes segmentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Art. 8º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Art. 9º As orientações para inscrição das chapas estão no Anexo I deste Regulamento.

Seção V

Dos Votantes

Art. 10. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 11. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig-Eleições.

Art. 12. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

Art. 13. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 14. Será eleita, no campus Barra de São Francisco, 1 (uma) chapa do segmento Discente.

Art. 15. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Art. 17. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Seção VII

Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria DG BSF Nº 207, de 30 de setembro de 2020.

Barra de São Francisco/ES, 13 de outubro de 2020.

CONCEIÇÃO REGINA PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO IFES CAMPUS MONTANHA
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Anexo I

Orientações para inscrição de chapas

Para inscrição neste processo eleitoral, os discentes que desejam se candidatar deverão compor uma chapa com titular e suplente, formalizando a candidatura por e-mail para cgp.bsf@ifes.edu.br, com a seguinte estrutura:

Assunto: ELEIÇÕES CS 2020 – REPRESENTANTES

Corpo do e-mail:

Composição da chapa (nomes do titular e suplente, matrículas, telefones, e-mails de contato de ambos)

Fotos dos candidatos – titular (obrigatório), suplente (opcional) - Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Anexo II

Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site e redes sociais do campus
Inscrições das Chapas	15 a 16/10/2020	Pelo E-mail cgp.bsf@ifes.edu.br
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-Eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias no site institucional